



REGULAMENTO

3º PRÊMIO UDOP/EMBRAPA DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

1. APRESENTAÇÃO

A UDOP – União Nacional da Bioenergia, reconhecendo a importância de seu papel junto ao setor sucroenergético, bem como a relevância do setor para o desenvolvimento sustentável do Brasil e do mundo, dá continuidade ao Prêmio UDOP de Boas Práticas Ambientais em parceria com a Embrapa Meio Ambiente visando reconhecer e premiar, anualmente, as iniciativas de Boas Práticas Ambientais que mais se destacam dentre suas associadas, em prol do desenvolvimento sustentável, e que, conciliam as atividades produtivas com a proteção ambiental.

2. OBJETIVOS

A presente premiação tem como objetivo estimular as associadas UDOP a promoverem ações voltadas para a sustentabilidade da cadeia produtiva do setor, reconhecendo iniciativas com potencial para motivar e influenciar positivamente outras unidades produtoras. O Prêmio UDOP/Embrapa de Boas Práticas Ambientais também visa uma ampla disseminação das práticas sustentáveis do nosso setor, desconstruindo alguns dogmas de que o setor é poluidor e criando uma consciência global sobre os benefícios das energias alternativas, em especial o etanol e a bioeletricidade para o futuro da humanidade.

3. CATEGORIAS

O Prêmio UDOP/Embrapa de Boas Práticas Ambientais - 2023 será dividido em três categorias distintas:





A. *Uso Sustentável de Fertilizantes;*

B. *Economia Circular e*

C. *Conservação do Solo e da Água.*

A. Uso sustentável de fertilizantes;

Nesta categoria, poderão concorrer unidades que comprovem adotar práticas que promovem e/ou ampliam a sustentabilidade no uso de fertilizantes nas áreas canavieiras, considerando projetos em escala-piloto ou larga escala

Enquadram-se nesta categoria projetos que abordem:

- *Aplicação de fertilizantes no conceito de agricultura de precisão;*
- *Uso de fontes minerais de liberação lenta (protegidos);*
- *Adoção de fontes com menor impacto ambiental (inibidores de urease);*
- *Métodos e doses de aplicação;*
- *Aumento no uso de fertilizantes orgânicos;*
- *Aumento no uso de organominerais (vinhaça + ureia, etc);*
- *Aumento no uso de bioinsumos (inoculantes, promotores de crescimento, etc);*
- *Ferramentas de gerenciamento de aplicação, seleção de fontes conforme produtividade esperada, etc e*
- *Outras ações de melhoria de eficiência.*

B. Economia Circular;

Nesta categoria, poderão concorrer unidades que comprovem adotar ações voltadas para o conceito de economia circular, com máximo aproveitamento e destinação de resíduos, valorização de co-produtos e menor volume de descartes na unidade como um todo.

Enquadram-se nesta categoria projetos que abordem:

- *Redução de descartes;*
- *Geração de co-produtos a partir de resíduos (bioeletricidade, fertilizantes orgânicos, bioinsumos, etc) para uso interno ou na integração com outras cadeias;*
- *Instalação de unidade de produção de biogás;*
- *Investimento para destinação de CO₂ da fermentação;*



- *Parceria para venda de levedura;*
- *Parceria para destinação de resíduos perigosos;*
- *Outras ações de economia circular.*

C. Conservação do Solo e da Água.;

Nesta categoria, poderão concorrer unidades que comprovem adotar práticas que promovem e/ou ampliam a conservação do solo e da água nas áreas canavieiras, considerando projetos em escala-piloto ou larga escala.

Enquadram-se nesta categoria projetos que abordem:

- *Preparo reduzido ou mínimo;*
- *Plantio direto;*
- *Culturas de cobertura na reforma da cana;*
- *Culturas de cobertura intercaladas com a soca;*
- *Curvas de nível;*
- *Barragens de contenção da água;*
- *Ações que evitem compactação;*
- *Ações que evitem perda de água por escoamento*
- *Outras ações de conservação.*

Nota: Este rol não é restritivo, apenas exemplificativo, podendo ser apresentados outros projetos que não os acima explicitados, mas que se enquadrem em uma das três EMcategorias.

4. ELEGIBILIDADE

4.1 - Somente poderão participar do prêmio as agroindústrias associadas à UDOP que estejam em dia com suas obrigações associativas.

4.2 - A inscrição deverá ser individual por usina (unidade) e não por grupo.

4.3 - Uma mesma usina poderá concorrer em várias categorias ou com mais do que um projeto numa determinada categoria.



4.4 – Projetos premiados na edição 2022 não poderão ser inscritos na categoria que já foram ganhadores.

4.5 - Somente poderão ser inscritos projetos já implantados até a data da apresentação no prêmio.

5. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 - As inscrições deverão ser feitas, a partir do dia 03 de julho de 2023, na página <https://www.udop.com.br/premio-udop-embrapa>, com o envio de relato sucinto, documentação comprobatória e vídeo (opcional). Serão aceitos relatos enviados até o dia **29 de setembro de 2023**.

5.2 - No ato da inscrição os participantes deverão:

5.2.2) cadastrar a usina candidata, caso isso não tenha sido feito nas premiações anteriores.

5.2.3) inscrever o projeto candidato, na categoria selecionada, considerando-se:

a) o nome do projeto;

b) o nome do responsável pela adoção da(s) prática(s), do responsável pelo preenchimento e das pessoas da equipe que participaram da execução do projeto;

c) o resumo, abordando qual a(s) boa(s) prática(s) foram adotadas e seus benefícios agronômicos e ambientais em relação as práticas tradicionais;

d) o envio (anexo em pdf) do relato sucinto seguindo o roteiro disponível no site, para cada categoria da premiação;

e) o envio (anexos em qualquer formato) de documentos comprobatórios obrigatórios (evidências) de itens abordados no relato (Obs: existem itens do relato onde podem ser enviados documentos opcionais);

f) o envio (opcional) de um vídeo curto, de (3-5 minutos) descrevendo a(s) prática(s) candidata(s) e a justificativa para



seu sucesso. O vídeo deverá ser em formato mp4, resolução HD 1280 x 720 e tamanho máximo de 500mb.

5.3 - Ao se inscrever, os participantes aceitam explicitamente o conteúdo desse regulamento, assim como declaram automaticamente serem verídicas as afirmações contidas no projeto, sob pena de eliminação do concurso, bem como autorizam a utilização de seu nome e a reprodução dos trabalhos para a divulgação pela UDOP, sem ônus para o realizador, organizador e parceiros, resguardados os direitos autorais e sigilo industrial.

5.4 - A coordenação do prêmio poderá proceder a verificação *in loco* das ações e processos descritos no relato, caso julgue necessário ao processo de seleção.

6. SELEÇÃO, PREMIAÇÃO E RESULTADO

6.1 - A seleção obedecerá às seguintes etapas:

- A Coordenação do Prêmio avaliará cada projeto para verificar a pertinência temática, atendimento aos requisitos mínimos do relatório: forma e conteúdo mínimo (descrição do projeto, objetivos, desenvolvimento e resultados).
- Todos os trabalhos classificados de acordo com o regulamento, serão enviados à Comissão Avaliadora composta por profissionais da Embrapa Meio Ambiente e outros profissionais convidados qualificados, a ser definido pela Coordenação do Prêmio.
- Nenhum membro da comissão avaliadora poderá ter conflitos de interesses com as usinas participantes do Prêmio.

6.2 - Os membros da Comissão Avaliadora pontuarão cada critério conforme definido no Manual de Avaliação.

6.3 - A divulgação do resultado ocorrerá durante a cerimônia de premiação que será realizada durante o 6º Seminário UDOP de Inovações que ocorrerá no mês de novembro de 2023.



Em data posterior à premiação, o resultado será divulgado através do site ou mídias sociais da UDOP.

6.4 - Será premiado um trabalho vencedor em cada categoria, da seguinte forma:

- O trabalho que alcançar o maior número de pontos de cada categoria será considerado vencedor.
- O primeiro colocado de cada categoria receberá um certificado e um troféu.
- A Comissão Organizadora poderá, a seu critério, acrescentar outros itens de reconhecimento à premiação originalmente prevista.
- Os primeiros colocados em cada categoria serão convidados a apresentar o case durante o 6º Seminário UDOP de Inovações que ocorrerá no mês de novembro de 2023.

6.5 - A decisão da Comissão avaliadora é irrecorrível e o conteúdo da avaliação da comissão não será disponibilizada para os participantes.

6.6 - Critérios que deverão ser considerados, para avaliação dos trabalhos apresentados:

- a. Relevância ambiental da prática (redução, mitigação de impactos ambientais, e/ou benefícios ambientais obtidos pelo projeto);
- b. Capacidade de ser escalonável/replicável (a possibilidade de o projeto ser reproduzido por outras instituições e em maiores escalas);
- c. Grau de inovação da prática (se as soluções, processos e produtos apresentados pelo projeto são inovadores);
- d. Clareza da descrição do projeto (a forma como o projeto é apresentado, observando-se a exposição do assunto de maneira clara, objetiva e completa);



e. Custo-benefício do projeto (ganhos que se pode obter entre os custos e benefícios relativos ao projeto proposto, expressos em termos monetários ou qualitativos);

6.6.1 – Cada membro da Comissão Avaliadora deverá considerar os aspectos acima e avaliar o desempenho de cada projeto, em cada item.

6.7 – Se dois ou mais projetos, da mesma categoria, alcançarem a mesma pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- A. *Maior nota atribuída ao critério “Relevância ambiental da prática”;*
- B. *Maior nota atribuída ao critério “Capacidade de ser escalonável/replicável”;*
- C. *Maior nota atribuída ao critério “Grau de inovação da prática”;*
- D. *Maior nota atribuída ao critério “Clareza da descrição do projeto”;*
- E. *Maior nota atribuída ao critério “Custo-benefício do projeto”;*

6.8 – Casos omissos a este regulamento ou particularidades serão analisados pela comissão organizadora.

7 – MENÇÃO HONROSA

A Comissão Organizadora, a seu critério, poderá conceder menção honrosa a projetos que se destaquem em quaisquer das categorias.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas quanto ao Prêmio e a este Regulamento, os interessados deverão dirigir-se à Coordenação do Prêmio.



Contato: Felipe Sakamoto de Miranda

Telefone: 18 99741-1030

E-mail: felippe.miranda@udop.com.br